



ESTADO DE ALAGOAS — BRASIL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

LEI Nº 139 - DE 3 DE SETEMBRO DE 1962.

Autoriza o Prefeito a subscrever ações e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA DECRETA, E EU PREFEITO/  
MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito deste Município autorizado a subscrever 100 ações de Cr\$.1.000,00, a um mil cruzeiros cada, do Banco da Produção de Estado de Alagoas S/A, criada pela Lei Nº 1.607, de 25 de novembro de 1954.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes da presente lei, fica aberto ao orçamento vigente um crédito especial de Cr\$.100.000,00 (cem mil cruzeiros), que correrá por conta de excesso de arrecadação verificada no corrente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, 3 de setembro de /  
1962.

Aluísio Luna - Prefeito.  
Cláudio Gomes de Sá - Secretário.

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Delmiro /  
Gouveia, em 3 de setembro de 1962.

Cláudio Gomes de Sá  
Secretário.

